

Advogado Salvador Ferreira de Andrade(OAB: MG 93682)

EMENTA: EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXTINÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. A Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda apenas atribuiu a prerrogativa, ao órgão jurídico da União Federal, de não apresentar manifestação nas execuções de ofício dos débitos da contribuição previdenciária, perante a Justiça do Trabalho, quando o crédito executado for igual ou inferior a R\$20.000,00, o que não significa renúncia tácita de sua parte, nem a possibilidade de extinção da execução fiscal, fora das hipóteses previstas na legislação.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do presente Agravo de Petição; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para afastar a extinção da execução previdenciária e determinar o retorno do processo ao MM Juízo de origem, para regular prosseguimento da execução; fixou custas no importe de R\$44,26, pela executada.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2020

Eleonora Leonel da Mata Silva

Secretário(a) da 2a. Turma do TRT da 3a. Região

## Ata

### Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Turma realizada em 28 de janeiro de 2020, com início às 08:45 horas e término às 12:12 horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Presentes os (a) Exmos (a). Desembargadores(a) Sebastião Geraldo de Oliveira, Jales Valadão Cardoso, Maristela Iris da Silva Malheiros e Lucas Vanucci Lins, bem como a Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta (convocada para atuar no Gabinete vago do Des. Rogério Valle Ferreira).

Proposições: O Presidente Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira registrou votos de boas vindas à Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, convocada para atuar nesta Turma, bem como registrou votos de que o presente ano seja de bons trabalhos. A Exma. Juíza também registrou sua alegria e satisfação em atuar provisoriamente na 2a. Turma e agradeceu a acolhida com votos de um ano de muita paz e saúde. Aderiram aos votos os demais magistrados, o i. representante do MPT e da OAB.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00046-2014-108-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER CONTACT CENTER E NEGOCIOS LTDA. e provido

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido 00103-2014-137-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de JHONNATAS SANTOS DA CONCEICAO e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de LIQ CORP S.A. e não provido 00137-2015-109-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de JAQUELINE RAMOS BARBOSA e não provido

00140-2015-064-03-00-5 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00203-2015-045-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e não provido 00234-1985-007-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido em parte  
Conhecido o recurso de JOAO ALBERTO CAMPOS e provido em parte

00434-2015-045-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

00467-2014-045-03-00-8 RO

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

00478-2014-045-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de VALE S.A. e não provido

00529-2015-023-03-00-5 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de SINTSPREV/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAUDE E PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS

00970-2014-105-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido

Conhecido o recurso de ANA CLARA RODRIGUES NASCIMENTO e não provido

01366-2013-034-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de EDILENE MARQUES ROCHA e provido em parte

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido em parte

01449-2013-140-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de FILIPE FERREIRA DE OLIVEIRA e não provido

Conhecido em parte o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e não provido

01568-2012-111-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de EDIVAN DA SILVA MOURA e provido

01604-2005-131-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de JONY ARANTES DOMINGOS e provido

01687-2008-131-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido

01694-2011-019-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

Conhecido o recurso de TERCEIRIZA SERVICOS LTDA. e não  
p r o v i d o  
Conhecido o recurso de CESAR AMARO DOS SANTOS e não  
provido

01868-2014-019-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de LIDIANE DE CASSIA REIS e não provido

02263-2013-111-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e  
p r o v i d o  
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Advogados inscritos para sustentação oral:

Leucio Honorio de Almeida Leonardo (00234-1985-007-03-00-3 AP)

Luiz Cláudio Salustiano de Oliveira (01366-2013-034-03-00-0 RO)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão  
dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-  
se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua  
leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente  
encerrou a Sessão.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020.

Sala de Sessões do TRT da 3a. Região

Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente da Segunda Turma do TRT 3ª Região

Eleonora Leonel da Mata Silva

Secretária da 2ª Turma do TRT - 3ª Região

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº ROT-0010250-96.2019.5.03.0138**

Relator	Sebastião Geraldo de Oliveira
RECORRENTE	ALEX CRISTIANO DA SILVA
ADVOGADO	RAMIRO MARQUES ALCANTARA(OAB: 95276/MG)
RECORRENTE	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
RECORRIDO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
RECORRIDO	ALEX CRISTIANO DA SILVA
ADVOGADO	RAMIRO MARQUES ALCANTARA(OAB: 95276/MG)
RECORRIDO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECORRIDO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

WELINGTON MONTE CARLO  
CARVALHAES FILHO(OAB:  
59383/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**0010250-96.2019.5.03.0138 - ROT**

**Gab. Des. Sebastião Geraldo de Oliveira**

**RECORRENTES: TELEMONT ENGENHARIA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S/A , ALEX CRISTIANO DA SILVA**

**RECORRIDOS: ALEX CRISTIANO DA SILVA, TELEMONT  
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A , TELEMAR  
NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , OI MOVEL  
S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

"Vistos, etc.

A Reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE  
TELECOMUNICACOES S/A, inconformada com a r. sentença (ID.  
93a4e80), interpôs recurso (ID 86098ff), juntando para fins de  
depósito recursal apólice de seguro garantia judicial (ID. da20b8e)  
nos termos do art. 899, parágrafo 11, da CLT, acrescido pela Lei nº  
13.467/17.